

1672/2004



LEI Nº 3.720, de
30 de Junho de 2004

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 1672/2004	Fl. 23
Segue: eu	
Rubrica: MF	

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 1.875.900,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), Recursos Financiados no valor de R\$ 1.688.310,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos e dez reais) e Recursos Próprios no valor de R\$ 187.590,00 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo Único – Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



LEI N° 3.720, de
30 de Junho de 2004

Fls. 02

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc.	1672/2004 Fl. 24
Segue:	25
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de junho de 2004.

[Handwritten Signature]
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

[Handwritten Signature]
DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.

CRONOGRAMA GERAL DE DESEMBOLSO DO PROJETO

USOS E FONTES	DESEMBOLSO (R\$ mil)					
	Realizado (últimos 6 meses)	A Realizar (trimestre)				TOTAL
		1°	2°	3°	4°	
USOS						
. Tecnologia da Informação/ Equipamentos de Informática		115,35	390,95	75	75	656,3
. Capacitação de Recursos Humanos		155,12	178,13	15,12	15,13	363,5
. Serviços Técnicos Especializados		211,25	131,25	131,25	131,25	605
. Equipamentos de Apoio à Fiscalização		35	35			70
. Infra-Estrutura Física		46,14	134,96			181,1
TOTAL		562,86	870,29	221,37	221,38	1.875,9
FONTES						
. BNDES		562,86	870,29	221,37	33,79	1.688,31
. Recursos Próprios					187,59	187,59
. Outras Fontes (especificar)						

[Handwritten Signature]